

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 516, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE REAJUSTE DE 20% SOBRE O VENCIMENTO-BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base dos servidores ocupantes do cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Ensino de Baixa Grande – BA.

Art. 2º A atualização remuneratória ora concedida visa à valorização dos profissionais do magistério público municipal e à preservação do poder aquisitivo da remuneração da categoria.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Baixa Grande-BA, 18 de fevereiro de 2026.

ADROALDO DOS SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA